

CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO Nº 523/2023

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, bairro Leitão, Louveira/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, cidade/estado, CEP xxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância para atuar junto a rede municipal de ensino.

2. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

720 - 01 - 010907.1212200202.378 - 3.3.90.39.00
744 - 01 - 010908.1236100402.063 - 3.3.90.39.00
808 - 01 - 010909.1236500392.063 - 3.3.90.39.00
847 - 01 - 010910.1236500392.082 - 3.3.90.39.00
876 - 01 - 010911.1230600482.083 - 3.3.90.39.00

3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até **cinco dias úteis** da data de assinatura do presente instrumento, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo do **CONTRATANTE**. A garantia não será aceita por correio ou meio eletrônico.

3.3. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.4. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as exigências e especificações constantes no ANEXO - TERMOS DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

4.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, preferencialmente correio eletrônico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/93, incluídos os casos de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

5.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

5.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

5.7. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

5.8. Fornecer transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

5.9. Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução dos serviços.

5.10. Demais obrigações constantes no ANEXO - TERMOS DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria competente do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

6.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

6.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

6.4. Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria competente, para posterior liberação final.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

7.1.1.A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

7.3. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de doze meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu essa contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

8.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do décimo terceiro mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9. DA RESCISÃO

9.1. Firmado o contrato entre as partes, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência do **CONTRATANTE**.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

9.2. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATADA**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013, assim como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços pretendidos até o limite legal, previsto na legislação vigente.

11.2. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.2.1. Edital da Concorrência nº 010/2023 e Anexos.

11.2.2. Todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Louveira, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PARTES e TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____